



# *Câmara Municipal de Olinda*

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

**LEI Nº 6358 /2024**

***Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2024, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,**

**E eu sanciono a presente lei**

**Em, 12 de agosto de 2024.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

**Prefeito**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, aprovado através da Lei Municipal nº 6.340/2023, crédito adicional especial, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender às dotações orçamentárias abaixo:

|                          |                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>19</b>                | <b>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO</b>               |
| <b>19.001</b>            | <b>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA</b> |
| <b>13.392.3042.7.001</b> | <b>Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)</b>      |



# *Câmara Municipal de Olinda*

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

|        |                                  |            |
|--------|----------------------------------|------------|
| 3.3.90 | Outras Despesas Correntes (1715) | 42.599,90  |
| 3.3.90 | Outras Despesas Correntes (2715) | 91.740,48  |
| 3.3.90 | Outras Despesas Correntes (1716) | 18.001,96  |
| 3.3.90 | Outras Despesas Correntes (2716) | 35.496,93  |
| TOTAL  |                                  | 187.839,27 |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício e de superávit financeiro das fontes de recursos “1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual” e “1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura”, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de serem apurados novos excessos de arrecadação nas fontes indicadas no caput deste artigo, poderão ser abertos novos créditos adicionais especiais até o limite total do excesso apurado.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a discriminar e ajustar as dotações orçamentárias mencionadas no art. 1º desta Lei, quanto à classificação da natureza da despesa e fonte de recursos, caso seja necessário ao cumprimento da execução integral das transferências concedidas pela referida lei complementar.

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata esta Lei se destina a atender ao Programa e Ação da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo a seguir discriminados:



# *Câmara Municipal de Olinda*

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

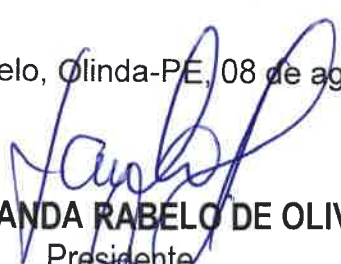
**Programa:** 3042 – Olinda Cultural  
**Objetivo:** Promover o desenvolvimento e a valorização da cultura local.

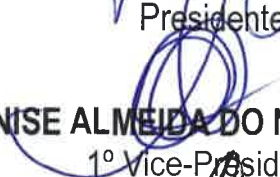
**Ação (Projeto):** 7.001 – Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

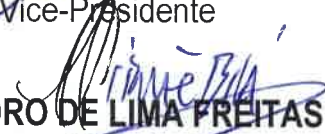
**Art. 5º** Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022-2025, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

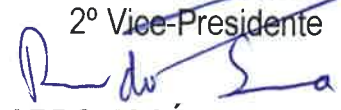
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

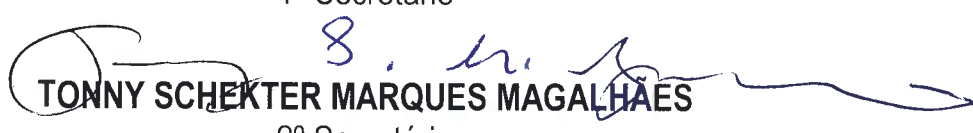
Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2024.

  
**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
1º Vice-Presidente

  
**ALEXANDRO DE LIMA FREITAS**  
2º Vice-Presidente

  
**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

  
**TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES**  
2º Secretário